



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

ITABERABA - BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº. 491/75.

DE

11 DE SETEMBRO DE 1975.

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA A CONTRATAR FINANCIAMENTO COM O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DESTA CIDADE, DECRETA, E EU SANCIONO A SEGUNTE LEI:

ARTº. 1º) - FICA O PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A CONTRATAR COM O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A (BNB) A ABERTURA DE UM CRÉDITO FIXO ATÉ A IMPORTÂNCIA DE R\$.200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS) POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 5 (CINCO) ANOS, A JUROS DE 8% (OITO POR CENTO) AO ANO, CORREÇÃO MONETÁRIA VARIÁVEL E DEMAIS CONDIÇÕES DE PRAXE DO BNB;

ARTº. 2º) - A IMPORTÂNCIA ORIUNDA DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO, DE QUE TRATA O ARTIGO ANTERIOR, SERÁ DESTINADA AO FINANCIAMENTO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE UM MATADOURO PÚBLICO NESTA CIDADE;

ARTº. 3º) - O PREFEITO MUNICIPAL, CONCEDERÁ AO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, COM CONDIÇÃO DO FINANCIAMENTO, PODERES AMPLOS E IRREVOGÁVEIS PARA RECEBER NA AGÊNCIA PAGADORA DO BANCO DO BRASIL S/A, OU EM OUTRA REPARTIÇÃO COMPETENTE, AS IMPORTÂNCIAS CORRESPONDENTES ATÉ 10% (DEZ POR CENTO), DAS COTAS DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS, DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO DECRETO FEDERAL Nº.61.159 DE 16 DE AGOSTO DE 1967, AS QUAIS SERÃO COMPROMETIDAS EM GARANTIA E COMO MEIO DE PAGAMENTO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO EM MONTANTE E PRAZOS SUFICIENTES PARA ATENDIMENTOS DOS ENCARGOS FINANCEIROS QUE FOREM PACTUADOS NO CONTRATO A SER CELEBRADO COM O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A.;

PARÁGRAFO ÚNICO - FICA O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A., AUTORIZADO, COMO MANDATÁRIO DO MUNICÍPIO, A UTILIZAR AS COTAS REFERIDAS NO "CAPUT" DESTES ARTIGOS, NO PAGAMENTO DO QUE LHE FOR DEVIDO A QUALQUER TÍTULO, DANDO CIÊNCIA AO MUNICÍPIO, QUE LEVARÁ A DESPESA À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA;

ARTº. 4º) - ANUALMENTE, A PARTIR DE 1976 A LEI ORÇAMENTÁRIA CONSIGNARÁ VERBA PRÓPRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E PAGAMENTO DE JUROS, CORREÇÃO MONETÁRIA E DEMAIS DESPESAS DO CONTRATO;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

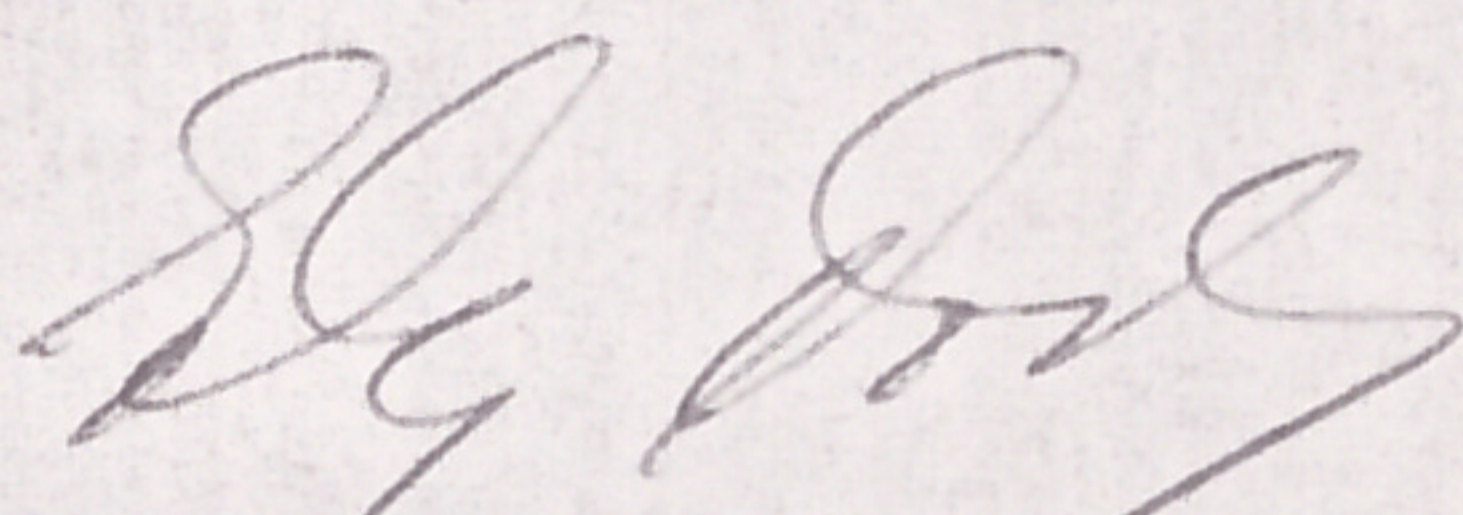
ITABERABA - BAHIA

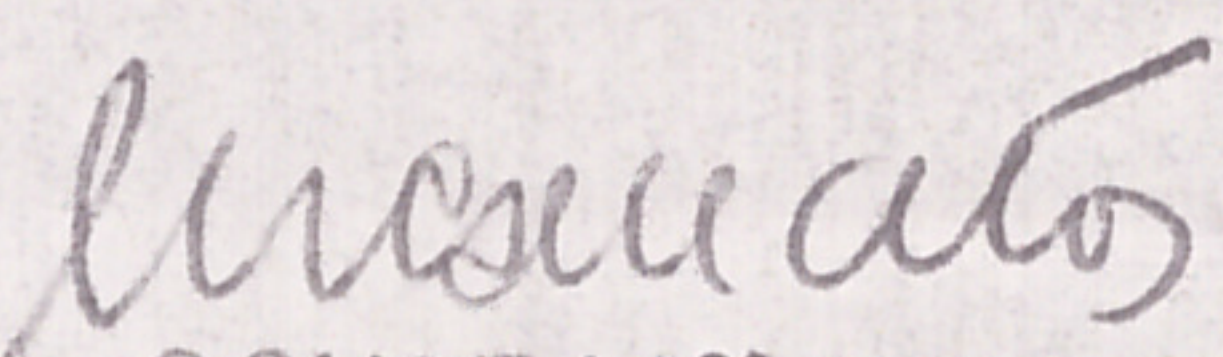
DISPÊNDIOS RELATIVOS À OPERAÇÃO DE CRÉDITO PREVISTA NESTA LEI, FAZENDO AJUSTAR, NO QUE FOR PERTINENTE, O PLANO BIENAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DO MUNICÍPIO, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, E DANDO CONHECIMENTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO ATÉ O FIM DO EXERCÍCIO, DAS MODIFICAÇÕES INTRODUZIDAS NO REFERIDO PLANO;

ARTº. 6º) - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR CRÉDITOS ESPECIAIS PARA ATENDER NO PRESENTE EXERCÍCIO AS DESPESAS DO PRESENTE FINANCIAMENTO;

ARTº. 7º) - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO E A LEI Nº.452 DE 04 DE SETEMBRO DE 1973.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, EM 11 DE SETEMBRO DE 1975.

  
ELY SANTOS ROCHA  
PREFEITO

  
MARIA CONCEIÇÃO SOARES MATOS  
SECRETÁRIA.